



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina*

LEI N.º 7.275, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00.

ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA, Procurador-Geral do Município no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0223 – Atenção primária à saúde a ação: “Emendas Parlamentares – Custeio Atenção Básica – Portaria SES n.º 160/2024”, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal da Saúde  
02 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
0223 Atenção primária à saúde  
1678 Emendas Parlamentares – Custeio Atenção Básica – Portaria SES n.º 160/2024  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00  
3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00  
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 5.000,00  
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 25.000,00  
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 30.000,00  
Recurso 0621 dest. 3210297  
Valor total: R\$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos do Governo Estadual oriundos de Emenda Parlamentar – Portaria SES n.º 160/2024.

Art. 4º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2025, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA,  
Procurador-Geral do Município no  
exercício do cargo de Prefeito  
Municipal.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

*“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ED3-A32B-7E05-AE39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLADMIR (CPF 485.XXX.XXX-15) em 02/10/2024 11:46:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA (CPF 951.XXX.XXX-68) em 02/10/2024 11:52:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/2ED3-A32B-7E05-AE39>